



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 280/09

Contrato/Aditivo nº. **142/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 25.762/2021 anexado ao de nº 13.025/2009 – Dispensa Locação

Locador: **NILTON ANTONIO PUTTI E RUTE MALENA FERRARI PUTTI**

Locatário: Município de Botucatu

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SUBPREFEITURA DE RUBIÃO JÚNIOR**

Aditamento: Prorroga o prazo contratado em mais 12 meses

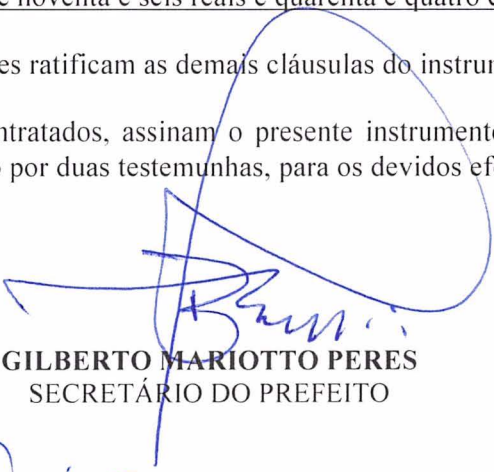
Pelo presente instrumento de aditamento contratual digitado e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº. 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário do Prefeito, **GILBERTO MARIOTTO PERES**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 21.602.025-6 e inscrito no CPF sob nº. 137.209.248-07, doravante simplesmente denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **NILTON ANTONIO PUTTI e RUTE MALENA FERRARI PUTTI**, portadores respectivamente dos RG/SP nºs. 12.603.110 e 15.934.232, e dos CPF/MF sob o nº. 050.132.438-07 e 051.471.598-78, doravante simplesmente designado **LOCADOR**, com base no Processo Administrativo acima descrito, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do presente instrumento contratual entre ambas celebrado em 27 de julho de 2009, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente autorizados e justificados, prorrogando o prazo inicialmente em mais 12 (doze) meses, de **27/07/2021 à 26/07/2022**, mantendo-se o valor mensal da locação em **R\$ 796,44 (Setecentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, sem reajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

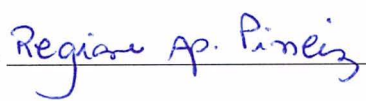
Botucatu, **27 JUL 2021**

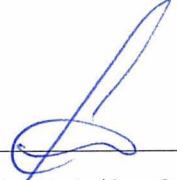

GILBERTO MARIOTTO PERES
SECRETÁRIO DO PREFEITO


NILTON ANTONIO PUTTI
Locador


RUTE MADALENA FERRARI PUTTI
Locadora

Testemunhas:

1. 
Regiane Aparecida Pineiz
Auxiliar Administrativo
R.I. 5816-5

2. 
Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3